

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 27/04/2000



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 27/04/2000

Assessoria

PLC 593/2000

Flammar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(DA Srª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

**Dispõe sobre a extensão de atividade
para o lote que especifica na Região
Administrativa de Sobradinho- RA-
V.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a extensão de atividade para comércio de produtos derivados de petróleo, nos lotes de uso industrial n.º 4 e 5, Área Especial para Indústria n.º 2, no Setor de Grandes Áreas na Sub Zona Industrial I – SZI-1 da Região Administrativa de Sobradinho RA-V.

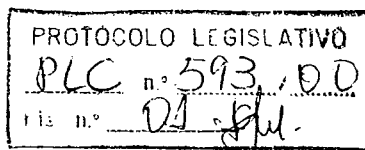
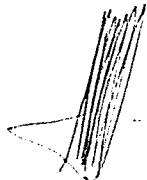
Art. 2º - A extensão de atividade prevista no Art. 1º será objeto de outorga onerosa, calculada pela mais valia do lote, efetuada pelos órgãos competentes do Poder Público.

Art. 3º - O acesso a BR-020 será objeto de análise e aprovação pelo DNER.

Art. 4º - Será utilizada a NGB 77/91 para edificação do posto de abastecimento de combustíveis e as demais obedecerão o modelo de assentamento MA-13.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa atender à complementação de uso dos lotes n.º 4 e 5 da Área Especial para Indústria no Setor de Grandes Áreas de Sobradinho, visto que os referidos lotes são de uso industrial, tolerando-se o uso comercial com prestação de serviços nas áreas de hospedagem e turismo.

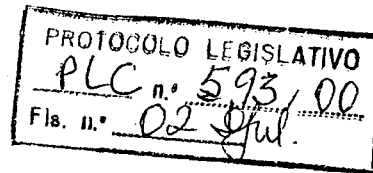
Como é demasiadamente usual que aos hotéis ou motéis, ao longo das estradas federais ou estaduais, estejam acoplados os postos de abastecimento de combustíveis, esta proposição vem tornar possível este pleito que por certo gerará empregos e benefícios para a cidade.

A proposição encontra amparo legal no art. 58, inciso IX da LODF.

Aplicar-se-ão as normas de Uso e Gabarito existentes e utilizadas em outros lotes para postos e motéis, a NGB 77/91 facilitando assim as análises, avaliações e aprovações de projetos nos lotes referidos.

Estando a organização do território e a geração de empregos entre as grandes preocupações dos deputados desta casa de leis, solicitamos o apoio de todos nesta proposição.

Sala das Sessões, em



Dep. **ANILCÉIA MACHADO**
Partido Social Democrático Brasileiro
PSDB